



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

<b>FLASH</b>	<b>7991</b>
--------------	-------------

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 30/06/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 066/2009. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Liga Montesclareense de Futebol e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.107, de 10/07/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 21.2

**Posição:** 35

**Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Repasse de Recursos  
Cl: 21.2  
Ordem: 35  
nº fols: 04



44/2009  
07.07.2009

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 066/2009

Lei nº 4.107 de 10/07/2009

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

Entrada em 30/06/2009

Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - AMOUARRE EM REGIM DE URGEN
- 3 - CIA EM. 07.07.2009
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

## PROJETO LEI Nº. 66, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

*Autorização*  
*30/6/2009*  
*7/1/10*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA MONTESCLARENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) e firmar convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol. .

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.24.02-27.812.00384.015/33.50.41-Contribuições  
**Valor:** R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de junho de 2009.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇAS OR  
CAMENTO TOMADA CONTA  
EM 30 DE JUNHO DE 2009  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 07 DE JUNHO DE 2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

Montes Claros (MG), 25 de junho de 2009.

Exmo. Sr.  
Vereador Athos Mameluque Mota  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 165 /2009  
Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol.

A Liga realiza anualmente diversas competições que já fazem parte do seu calendário esportivo, dentre as quais destacamos os Campeonatos Amador, Mirim, Infantil, Adulto e Máster.

Informamos ainda, que as competições realizadas pela Liga, movimentam diretamente quatro mil e quinhentos atletas e indiretamente trinta mil pessoas.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
30/06/2009	
HORAS: 14:11	
ASS:	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 066/2009 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para firmar convênio com repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se de questão orçamentária.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de julho de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 66/2009

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol e dá Outras Providências.**

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 30/06/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 1º /07/2009.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarensense de Futebol e dá Outras Providências.

Nos termos da Mensagem que encaminha o presente Projeto de Lei: “A Liga realiza anualmente diversas competições que já fazem parte do seu calendário esportivo, dentre as quais destacamos os Campeonatos Amador, Mirim, Infantil, Adultos e Máster”. Informa ainda que a Liga, durante os eventos, movimenta diretamente quatro mil e quinhentos atletas e indiretamente trinta mil pessoas.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária para arcar com as despesas decorrentes desta lei.

#### III – CONCLUSÃO

Considerando a relevância social do projeto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2009.

Presidente: Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá:

Relator: José Marcos Martins de Freitas:

  
  
